



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

**PROJETO DE LEI Nº 061/2013.**

**Cria Gratificação Especial aos Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiro Padrão, e dá outras providências.**

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI**

Art. 1º Cria a Gratificação Especial (GE) a ser concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, o Técnico de Enfermagem e o Enfermeiro Padrão quando atenderem situações especiais na área de saúde.

§ 1º O Auxiliar de Enfermagem, o Técnico de Enfermagem e o Enfermeiro Padrão farão jus à Gratificação Especial (GE) quando previamente escalados por responsável legal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

§ 2º A escala para atendimento de casos especiais deverá ser semanal, e elaborada no início de cada mês, dando-se conhecimento prévio ao Departamento de Pessoal.

§ 3º O servidor em escala deverá manter-se dentro de determinado raio de ação que lhe permita atender as chamadas urgentes do seu local de trabalho.

Art. 2º Ao servidor em escala será pago juntamente com o vencimento, a Gratificação Especial referida no artigo primeiro, a qual será no valor de R\$ 289,51 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais, reajustável, em conformidade com índice de aumento dos servidores públicos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 05 de julho  
de 2013.**

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,  
Prefeito Municipal**